



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1031 DE 18 DE JULHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.891,73 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico

175120005 – Caminho do Progresso

175120005.1.006000 – Instalação da rede de captação, tratam. de esgoto e melhoria sanitária.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RC..... R\$ 29.891,73

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 29.891,73

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira do Termo de Compromisso nº TC/PAC nº 0565/07 firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Funasa.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 18 de Julho de 2016.



DEOCLECIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

